



INSTITUTO FEDERAL
Sul de Minas Gerais

EDITAL N° 50/2020

Edital de Processo Seletivo - 2º Semestre de 2020 - Cursos Superiores

PROCESSO SELETIVO - CURSOS SUPERIORES

Campus Machado
Campus Muzambinho

Reitoria

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111, Bairro Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6150 - Fax: (35) 3449-6151

E-mail: vestibular@ifsuldeminas.edu.br

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições:
<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>

- Campus Machado: www.ifsuldeminas.edu.br/machado – Telefone: (35) 3295-9721 e 3295-9722

- Campus Muzambinho: www.ifsuldeminas.edu.br/muzambinho - Telefone: (35) 3571-5096

EDITAL Nº 50/2020

Processo Seletivo para Ingresso de Discentes nos Cursos Superiores

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) faz saber aos interessados que, no período de 09 de março a 13 de abril de 2020, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso de discentes no 2º semestre letivo de 2020 nos cursos superiores dos Campi Machado e Muzambinho. O Processo Seletivo será classificatório e eliminatório, regido pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE) do IFSULDEMINAS.

1. Do Cronograma, dos Quadros de Vagas e do Preenchimento das Vagas

Quadro 1 - Cronograma do Processo Seletivo

EVENTO	DATA/PERÍODO
Pedidos de isenção de taxa de inscrição	09/03/2020 a 20/03/2020
Inscrição para o Processo Seletivo	09/03/2020 a 13/04/2020
Resultado Parcial dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	A partir de 25/03/2020
Recurso contra o resultado parcial dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	26/03/2020 e 27/03/2020
Resultado Final dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	A partir de 02/04/2020
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	14/04/2020
Resultado parcial dos Pedidos de Atendimento Especializado/Específico	22/04/2020
Recurso contra o resultado parcial do pedido de atendimento Especializado/Específico	23/04/2020 e 24/04/2020
Resultado Final dos Pedidos de Atendimento Especializado/Específico	29/04/2020
Período para retirada do Comprovante Definitivo de Inscrição	A partir de 05/05/2020
Divulgação da relação Candidato/Vaga	A partir de 06/05/2020
Processo Seletivo	10/05/2020
Divulgação do gabarito da prova objetiva	11/05/2020
Recurso do gabarito da prova objetiva	*48h após a publicação
Divulgação do gabarito após recursos	Até 19/05/2020
Divulgação das notas	A partir de 26/05/2020
Recurso das notas	*48h após a publicação
Resultado final	A partir de 02/06/2020
Início do período de matrículas e pré-matrículas	A partir de 04/06/2020
Início das aulas	De acordo com o calendário letivo de cada campus

Quadro 2 - Relação de Cursos

Campus	Curso	Duração	Turno
Machado	Bacharelado em Agronomia	5 anos	Integral
Muzambinho	Bacharelado em Medicina Veterinária	5 anos	Integral
Muzambinho	Tecnologia em Cafeicultura	3 anos	Noturno

Quadro 3 - Quadros de vagas - Campus Machado - Prova (70% das vagas)

Curso	AC	PcD Geral	Ações afirmativas								Total de vagas
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Bacharelado em Agronomia	12	1	3	4	3	4	0	0	0	0	27

Quadro 4 - Quadros de vagas - Campus Machado - Utilização da nota do ENEM (20% das vagas)

Curso	AC	PcD Geral	Ações afirmativas								Total de vagas
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Bacharelado em Agronomia	3	0	0	2	0	2	0	0	0	0	7

Quadro 5 - Quadros de vagas - Campus Machado - SISU (10% das vagas)

Curso	AC	PcD Geral	Ações afirmativas								Total de vagas
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Bacharelado em Agronomia	2	0	0	1	0	1	0	0	0	0	4

Quadro 6 - Quadros de vagas - Campus Muzambinho - Prova (70% das vagas)

Curso	AC	PcD Geral	Ações afirmativas								Total de vagas
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Bacharelado em Medicina Veterinária	12	1	3	4	3	4	0	0	0	0	27
Tecnologia em Cafeicultura	12	1	3	4	3	4	0	0	0	0	27

Quadro 7 - Quadros de vagas - Campus Muzambinho - Utilização da nota do ENEM (20% das vagas)

Curso	AC	PcD Geral	Ações afirmativas								Total de vagas
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Bacharelado em Medicina Veterinária	3	0	0	2	0	2	0	0	0	0	7
Tecnologia em Cafeicultura	3	0	0	2	0	2	0	0	0	0	7

Quadro 8 - Quadros de vagas - Campus Muzambinho - SISU (10% das vagas)

Curso	AC	PcD Geral	Ações afirmativas								Total de vagas
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Bacharelado em Medicina Veterinária	2	0	0	1	0	1	0	0	0	0	4
Tecnologia em Cafeicultura	2	0	0	1	0	1	0	0	0	0	4

AC – Vagas de Ampla Concorrência

PcD Geral – Vagas para pessoas com deficiência que não estudaram em escola pública

Vagas de ação afirmativa – para candidatos que estudaram o ensino médio integralmente em escolas públicas

L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

L2 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;

L6 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo

L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.

L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

1,5 salário mínimo = R\$ 1.567,50

1.1. Do Preenchimento das vagas

1.1.1. As vagas dos cursos superiores deste edital serão preenchidas da seguinte forma:

1.1.1.1. 70% destinadas ao ingresso por meio de prova presencial, regido por este edital;

1.1.1.2. 20% destinadas ao ingresso por meio de utilização da nota do ENEM, regido por este edital;
1.1.1.3. 10% destinadas ao ingresso por meio do SISU (Sistema de Seleção Unificada), que será regido por edital próprio;

1.1.1.4. 2 vagas de Ampla Concorrência de todos os cursos superiores serão destinadas a candidatos que tenham obtido medalhas em olimpíadas de conhecimento, que será regido por edital próprio. Caso não haja preenchimento das vagas, elas retornarão às Amplas Concorrências de origem (1 vaga para ingresso por meio de prova presencial e 1 vaga para ingresso utilizando nota do ENEM, nesta ordem preferencial).

1.1.2. Após a convocação pessoal, as vagas dos cursos superiores deste edital que não forem preenchidas, serão ocupadas de acordo com a seguinte ordem preferencial, respeitada a ordem de classificação por meio das notas de cada candidato:

- a. Candidatos excedentes que tenham realizado prova presencial;
- b. Candidatos excedentes que tenham optado por utilizar nota do ENEM;
- c. Candidatos que manifestaram interesse no SISU.

1.1.3. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas em cada curso, ao campus reserva-se o direito de não oferecê-lo.

1.1.4. Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto 7.824/12 e Portaria Normativa 18/2012, alterada pela Portaria Normativa 19/2014, do total das vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas à inclusão social pelas vagas de ação afirmativa para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, para os processos seletivos dos cursos superiores, respeitando-se a proporção mínima de autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado de Minas Gerais. Os outros 50% serão destinados à ampla concorrência, sendo que, destes, 5% serão reservados para candidatos(as) com deficiências (PcD Geral), que não estudaram em escolas públicas, comprovadas por laudo, conforme estabelecido no Decreto 3.298/1999 e descrita no item 6 deste edital.

1.1.4.1. A distribuição das vagas de ação afirmativa será feita em oito grupos, para candidatos(as) que tenham cursado integralmente Ensino Médio em escolas públicas, conforme disposto abaixo:

- a) L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50);
- b) L2 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50);
- c) L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;
- d) L6 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo;
- e) L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50);
- f) L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50).
- g) L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.
- h) L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

* Renda familiar bruta per capita (por pessoa) será calculada de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 desse edital.

1.1.4.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá à reserva de vaga de ação afirmativa, às pessoas com deficiência (PcD Geral), ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.

1.1.4.2.1. As vagas de ampla concorrência serão destinadas aos candidatos(as) que não atendam ou não queiram concorrer às vagas de PcD Geral ou ações afirmativas (item 1.1.4.1.).

1.1.4.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas, os (as) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Obs.: De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96. Não são escolas públicas, as escolas do Sistema S, filantrópicas ou instituições similares, mesmo que sejam gratuitas.

1.1.4.3.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas os (as) candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Médio integralmente ou em parte em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos.

1.1.4.4. A classificação ocorrerá em duas etapas: as vagas serão preenchidas primeiramente por ordem de nota na ampla concorrência, independentemente da opção de concorrência dos (as) candidatos (as). Portanto, todos os (as) candidatos (as) constarão nessa lista de ampla concorrência. No segundo momento, caso os (as) candidato (as) concorrentes pelas ações afirmativas não sejam contemplados nessa lista de ampla concorrência, concorrerão, por ordem de nota, dentro de cada um dos grupos de que trata o subitem 1.1.4.1. deste edital. Portanto, os (as) candidatos (as) que concorrerem na PcD Geral e nas ações afirmativas, concorrerão na ampla concorrência e na opção de ação afirmativa informada no momento da inscrição.

1.1.4.4.1. Caso o (a) candidato(a) convocado(a) para matrícula para ocupar vaga PcD Geral ou de ação afirmativa seja indeferido(a), ele(a) poderá ser convocado(a) para ocupar vaga na lista de ampla concorrência nas chamadas seguintes, segundo a ordem de classificação.

1.1.4.5. No caso de não preenchimento de qualquer uma das ações afirmativas, as vagas serão assim distribuídas:

1.1.4.5.1. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L9, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

1.1.4.5.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L1, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

1.1.4.5.3 No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L10, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

1.1.4.5.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L2, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

1.1.4.5.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L13, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

1.1.4.5.6. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente ao L5, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

1.1.4.5.7. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L14, depois ao L13, depois ao L5, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

1.1.4.5.8. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente ao L6, depois ao L13, depois ao L5, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

1.1.4.5.9. As vagas que restarem após a aplicação do disposto acima, serão oferecidas a candidatos(as) da ampla concorrência.

1.1.4.6. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD Geral), as vagas serão encaminhadas para a ampla concorrência.

2. Requisitos para ingresso

2.1. Cursos Superiores:

2.1.1. Ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula.

3. Opção de curso

3.1. O(a) candidato(a) deverá escolher primeiramente o campus e em segundo lugar, uma única opção de curso, e posteriormente, o local onde deseja realizar a prova, conforme opções disponíveis nos quadros 3 a 8. O candidato deverá selecionar, também, a forma de ingresso em que deseja concorrer (prova presencial ou utilização da nota do ENEM - Edições 2017, 2018 e/ou 2019).

3.2. Para participar por meio do SISU, o candidato deverá seguir o calendário e o sistema próprios, por meio do endereço eletrônico: <https://sisu.mec.gov.br/>. Esse processo seletivo será definido por edital próprio, a ser divulgado posteriormente.

4. Da Inscrição

4.1. As inscrições poderão ser realizadas de 09 de março a 13 de abril de 2020.

4.2. Taxa de inscrição para realização de prova presencial: R\$ 60,00 (sessenta reais).

4.2.1. Para os candidatos que optarem por utilizar a nota do ENEM (Edição 2017, 2018 ou 2019) ou SISU, não haverá taxa de inscrição.

OBS: Em hipótese alguma a Taxa de Inscrição será devolvida. Não serão aceitos pagamentos com cheque.

4.3. Documentos exigidos para a Inscrição

a) Número do RG e CPF do(a) candidato(a). Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes.

b) Se estrangeiro: número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

Obs.: O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail, para receber possíveis comunicações sobre o processo seletivo. O e-mail não pode ser @bol ou @uol.

4.4. Procedimentos para a Inscrição

a) As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet a partir das 12h do dia 09 de março de 2020 até as 23h59 do dia 13 de abril de 2020. Para candidatos(as) que não tenham acesso à Internet, os campi disponibilizarão computadores nos locais estabelecidos no item 4.5.2.

b) Os(as) candidatos(as) farão opção, na ficha de inscrição, pelo curso desejado. O(a) candidato(a) também deverá fazer opção pela língua estrangeira: Inglês ou Espanhol. Após o término do período de inscrição, o(a) candidato(a) que não escolher sua opção fará, obrigatoriamente, a prova de Inglês, não havendo possibilidade de alteração nesta opção.

c) Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a Reitoria, nominalmente, por intermédio de correio eletrônico (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), até último dia de inscrição, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações após esta data.

4.5. Inscrição

4.5.1. Inscrição via internet

a) O(a) candidato(a) deverá acessar a página do IFSULDEMINAS (www.ifsuldeminas.edu.br), acessar o link “Vestibular”, em seguida clicar na opção “Inscrições” e preencher todos os campos obrigatórios apresentados na Ficha de Inscrição.

Obs.: recomenda-se que o candidato faça a inscrição utilizando os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões recentes e utilizando computadores.

b) Após o término da inscrição no sistema, o(a) candidato(a) deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de Inscrição (caso seja necessário imprimir uma segunda via, acesse o link “Inscrição – Acompanhe sua Inscrição - Imprimir 2ª via da GRU” no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>) e pagá-la em qualquer agência bancária ou lotérica, até a data impressa na guia. Caso o prazo contido na GRU vença, o(a) candidato(a) poderá reimprimir quantas guias forem necessárias, sendo o prazo limite para reimpressão e pagamento da GRU o dia 14 de abril de 2020, respeitando o horário de funcionamento bancário.

c) Só será considerada válida GRU emitida pelo endereço eletrônico do IFSULDEMINAS (<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>), devidamente identificada por layout próprio, estando o(a) candidato(a) sujeito à perda de inscrição paga com GRU emitida pelo site da Receita Federal e/ou paga fora do prazo limite estipulado por este edital.

d) O(a) candidato(a) que optar pela Isenção da Taxa de Inscrição (item 5) deverá efetuar a sua Inscrição normalmente e seguir as instruções do item 5.2.

e) A COPESE somente efetivará a inscrição do(a) candidato(a) mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, realizada pelo Banco, baseando-se no código de barras e documento impresso na GRU.

f) A COPESE não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet. O(a) candidato deverá manter o comprovante de pagamento da GRU para eventual comprovação futura.

g) O candidato deve ficar atento porque algumas instituições bancárias podem realizar agendamento do pagamento da GRU. Caso isso aconteça, o pagamento pode não ser confirmado até o prazo estabelecido e o candidato perderá a inscrição.

4.5.2. Inscrições nos Campi

a) Campus Inconfidentes: Sala da COPESE, no Prédio Principal - Praça Tiradentes, 416 - Centro, de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 11h e das 13h às 16h.

Campus Machado, na Secretaria Escolar, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 21h.

Campus Muzambinho, Sala da COPESE, prédio H, Sala 10, porta à esquerda, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 10h e das 14h às 16h.

Campus Passos, na recepção do Campus, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30 às 12h; das 13h30 às 17h; das 18h30 às 22h.

Campus Poços de Caldas, na Secretaria Escolar, De segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h; das 13h30 às 17h; das 18h30 às 22h.

Campus Pouso Alegre, Biblioteca do Campus e/ou Secretaria, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 20h.

Campus Avançado de Carmo de Minas, Sala de Assistência ao Educando, De segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 21h.

Campus Avançado de Três Corações, Biblioteca Escolar, De segunda à sexta-feira das 9h às 21h.

b) A inscrição será feita obedecendo as informações do Item 4 deste edital. Será disponibilizado um computador para que o(a) próprio (a) candidato(a) efetue sua inscrição via internet. Todas as informações da inscrição são de responsabilidade do (a) candidato (a) ou responsável que efetuou a inscrição.

c) Ao efetuar o pagamento, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo 2020/2.

5. Isenção da Taxa de Inscrição

5.1. Em conformidade com a Lei 12.799/2013, o(a) candidato(a) para solicitar a isenção deverá cumprir os seguintes requisitos: renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e ter concluído o ensino médio em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola da rede privada.

5.1.1. O(a) candidato(a) poderá solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição, por meio de requerimento próprio (Anexo II), no período de 09 de março a 20 de março de 2020. Os documentos deverão ser encaminhados à COPESE do campus escolhido, pessoalmente ou via Correios (SEDEX com AR): Campus Machado: (Rodovia Machado – Paraguaçu, Km 3, Bairro Santo Antônio CEP 37750-000); Campus Muzambinho: (Campus Sede, Estrada Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto CEP 37890-000); Campus Poços de Caldas: (Rua Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança CEP 37713-100); Campus Três Corações (Rua Coronel Edgar Cavalcanti de Albuquerque, nº 61 - Chácara das Rosas - CEP: 37417-158); Campus Carmo de Minas (Alameda Murilo Eugênio Rubião, s/nº - Bairro Chacrinha - CEP: 37.472-000).

Os pedidos de isenção da Taxa de Inscrição, enviados pelos Correios, serão válidos desde que postados dentro do período acima previsto. O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos, em envelope lacrado e identificado com a etiqueta constante no Anexo III:

5.1.2. Para análise do pedido de Isenção da Taxa de Inscrição, o(a) candidato(a) poderá comprovar sua situação de vulnerabilidade socioeconômica por meio de UMA das duas formas a seguir, apresentando:

a) a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside), cópia do Histórico Escolar*, comprovante de bolsa integral para aqueles que estudaram em escolas particulares e Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (ANEXO II); **OU**

b) documentação apresentada no ANEXO I, cópia do Histórico Escolar*, comprovante de bolsa integral para aqueles que estudaram em escolas particulares e Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (ANEXO II).

* caso o candidato ainda esteja cursando o último ano do Ensino Médio, poderá utilizar o modelo constante no ANEXO VI ou documento que comprove que cursou todos os anos anteriores do Ensino Médio integralmente em escolas públicas ou como bolsista em escola da rede privada.

5.2. O(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição até o dia 13 de abril de 2020, sob pena de ter seu pedido desconsiderado e aguardar o resultado. Caso o pedido seja DEFERIDO ou ACEITO, o(a) candidato(a) desconsiderará a GRU e não precisará fazer o pagamento. Caso o pedido seja INDEFERIDO ou NÃO ACEITO, o(a) candidato(a) deverá imprimir a GRU, conforme item 4.5 e pagar a taxa de inscrição.

5.3. A COPESE divulgará, a partir do dia 23 de março de 2020, uma lista com os(as) candidatos(as) contemplados (as) com a isenção da Taxa de Inscrição. A lista estará disponível no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS (<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>). O resultado não será fornecido via telefone, fax ou e-mail.

5.3.1. Havendo alteração no resultado, será publicada nova lista, a partir do dia 26 de março de 2020, sendo considerado o resultado final, contra o qual não caberá mais recurso.

5.4. Valores referentes a GRU pagas antes da divulgação dos resultados de pedidos de isenção, em que o(a) candidato(a) tenha sido contemplado(a) com a isenção, não serão, em hipótese alguma, ressarcidos pelo IFSULDEMINAS.

6. Reserva de vagas a Pessoas com Deficiência (PcD Geral)

6.1. Das vagas destinadas à ampla concorrência, haverá reserva de 5% de vagas para pessoas com deficiência que não estudaram em escolas públicas (PcD Geral), que deverão, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio de apresentação de laudo médico. O laudo médico deverá ser entregue, na secretaria escolar do campus em envelope lacrado e identificado com a etiqueta constante no Anexo III, pessoalmente (ver endereços no item 5.1), para que seja encaminhado ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais (NAPNE). Esses documentos deverão ser entregues a partir de 09 de março até 13 de abril de 2020, pessoalmente na secretaria escolar do campus ou via SEDEX com AR nos endereços constantes no item 5.1.1. Não será permitida a entrega desses documentos no momento da matrícula. Entregas fora deste prazo causarão a perda do direito do candidato de concorrer às vagas reservadas.

6.1.1. O laudo médico deverá ser original, expedido no máximo até um ano antes da matrícula, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.1.2. Conforme item 1.1.2.4. do edital, o (a) candidato (a) concorrerá primeiramente na ampla concorrência por nota, e caso não seja contemplado com a vaga, concorrerá em sua opção informada no momento da inscrição (PcD Geral).

6.2. Será divulgado no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>, o cronograma das chamadas e datas de entrega dos documentos previstos nesse item.

6.2.1. Na ausência de comprovação (item 6.1.1.) até o prazo estipulado, o(a) candidato(a) perderá automaticamente o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

6.3. O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de condição especial para participar do processo seletivo, no momento da inscrição, deverá realizar a solicitação conforme item 6.4, se for o caso.

6.4. Atendimento especializado e específico

6.4.1. O IFSULDEMINAS, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

6.4.2. O (a) candidato(a) que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição, apresentar sua necessidade e identificar os recursos dos quais precisa.

6.4.2.1. O IFSULDEMINAS disponibilizará atendimento especializado para:

Transtorno do espectro autista;

Transtorno específico da aprendizagem com déficits nas áreas de leitura, expressão escrita e matemática;

Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade;

Deficiência auditiva;

Deficiência física;

Deficiência intelectual;

Deficiência visual;

Surdez;

Surdocegueira;

Visão Monocular;

6.4.2.2. O IFSULDEMINAS Disponibilizará atendimento específico para:

Gestantes e lactantes;

Idoso;

Candidatos em classe hospitalar;

Pessoas com mobilidade reduzida temporária.

6.4.2.3. Recursos que o IFSULDEMINAS oferece são:

a) Prova em Braille: prova transcrita segundo um código em relevo, destinadas às pessoas cegas.

b) Prova e gabarito ampliados: prova impressa com fonte de tamanho 18 e com imagens ampliadas para facilitar a leitura por parte de pessoas com deficiência visual, acompanhada de gabarito ampliado.

c) Prova superampliada e gabarito ampliado: prova impressa com fonte de tamanho 24 e com imagens ampliadas para facilitar a leitura por parte de pessoas com deficiência visual, acompanhada de gabarito ampliado.

d) Tradutor-intérprete de Libras: profissional capacitado para usar a Língua brasileira de sinais no atendimento de pessoas com deficiência auditiva e/ou surda, habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, auxiliar dos usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa. Os profissionais que auxiliam candidatos com surdez atuarão em dupla.

e) Leitura labial: profissional capacitado na comunicação oral de pessoas com deficiência auditiva e/ou surda, cujo serviço destina-se a pessoas com deficiência auditiva que não desejam a comunicação por meio de Libras e que se vale de técnicas de interpretação e da leitura labial. Este atendimento deve ser prestado por tradutores-intérpretes de leitura labial ou por profissionais que conheçam as necessidades das pessoas com deficiência auditiva. Os profissionais que prestam serviço de leitura labial atuarão em dupla.

f) Auxílio leitor: profissional capacitado para realizar a leitura de textos e descrição de imagens, cujo serviço destina-se a pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia. Os leitores atuam em duplas e prestam serviço individualizado. Também podem atuar como transcritores.

g) Auxílio para transcrição: profissional capacitado para transcrever as respostas das provas objetivas e a redação, cujo serviço destina-se a pessoas impossibilitadas de escrever ou de preencher o Cartão-Resposta. Os transcritores prestam atendimento individualizado.

h) Mobiliário acessível: mesas, cadeiras ou carteiras que garantam a realização das provas com conforto e segurança.

i) Sala de fácil acesso: local de prova provido de acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida.

j) Sala para amamentação: a candidato lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação do Processo Seletivo, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas. O responsável pela guarda do lactente terá de se afastar da sala no momento da amamentação.

k) Classe hospitalar: é considerado candidato em situação de classe hospitalar aquele cujo processo formal de escolarização se dá no interior de instituição hospitalar ou afim, na condição de estudante internado para tratamento de saúde. Não se caracteriza como candidato em situação de classe hospitalar aquele que, na data do Processo Seletivo, estiver internado para realizar partos, cirurgias ou tratamentos esporádicos, bem como pessoas que trabalham na área hospitalar.

l) Tempo adicional de 60 minutos: mediante requerimento específico, no ato da inscrição, desde que declare ser pessoa com deficiência ou ter outra condição especial, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei 13.146 de 6 de julho de 2015.

m) Guia-intérprete: Profissional especializado em formas de comunicação e técnicas de tradução, interpretação e guia para mediar a interação entre os candidatos com surdocegueira, a prova e os demais envolvidos na aplicação da prova.

6.4.3. Caso o recurso que os (as) candidatos (as) necessitem não esteja especificado nos itens acima, o(a) candidato(a) deverá especificá-lo no Formulário para solicitação de atendimento Especializado/Específico online na opção “Outros” e, caso haja laudo médico, entregá-lo à COPESE, conforme item 6.4.6. A disponibilização de outros recursos eventualmente necessários será assegurada após atestação e conforme o princípio da razoabilidade.

6.4.4. O acesso do cão-guia é assegurado, nos termos da lei 11.126/2005.

6.4.5. Candidatos com deficiência ou mobilidade reduzida que, no dia de realização da Prova, apresentarem necessidades de serviços profissionais ou recursos não solicitados no ato da inscrição ou da confirmação, podem ser atendidos segundo a disponibilidade e o princípio da razoabilidade, desde que se apresentem à COPESE.

6.4.6. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar qual recurso será necessário para realização da prova, preenchendo o Formulário de Atendimento Especializado/Específico online e enviar o documento comprobatório da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO, conforme item 6.4.6.1., no qual deve constar: a identificação do candidato (nome completo); o diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação; a assinatura e a identificação do médico e/ou profissional especializado com o respectivo registro no CRM e/ou no conselho de classe, quando houver, sob pena de ser considerado documento inválido. O documento deverá ser legível, sob pena de ser considerado inválido.

6.4.6.1. A apresentação dos documentos comprobatórios é obrigatória para os casos em que for informada a necessidade de atendimento ESPECIALIZADO e dispensada para os casos de atendimento ESPECÍFICO. Os endereços para envio da documentação constam no item 5.1.1.

6.4.6.2. Somente serão aceitos os documentos encaminhados à COPESE do campus escolhido, pessoalmente ou via Correios (SEDEX com AR) até o último dia de pagamento. Não serão considerados válidos documentos apresentados por email, fax ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

6.4.7. Caberá à comissão de avaliação dos pedidos, encaminhar aos NAPNEs, de cada campi, a análise da solicitação, com parecer conclusivo. O campus será responsável por providenciar o atendimento requerido, com a supervisão do NAPNE.

6.4.8. O candidato deve prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

6.4.9. A candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação da prova, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

6.4.9.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

6.4.9.2. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do Exame da candidata lactante.

6.4.9.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidato lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

6.4.9.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

6.4.9.5. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

6.4.9.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização do Exame sem a presença de um acompanhante adulto.

6.4.10. O candidato em situação de classe hospitalar poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital, informando a opção “Classe Hospitalar” em campo próprio do sistema de inscrição.

6.4.10.1. O IFSULDEMINAS somente prestará esse tipo de atendimento em cidades em que serão aplicadas as provas do Vestibular, a saber: Machado e Muzambinho. Os candidatos em situação de classe hospitalar que estiverem internados em outras cidades não serão atendidos.

6.4.10.2. É considerado candidato em situação de classe hospitalar aquele cujo processo formal de escolarização se dá no interior de instituição hospitalar ou afim, na condição de estudante internado para tratamento de saúde.

6.4.10.3. O candidato em situação de classe hospitalar deverá apresentar declaração de que está internado e que a instituição hospitalar possui instalações adequadas para aplicação do Vestibular, enviada conforme item 6.4.6.

6.4.10.4. Não se caracteriza como candidato em situação de classe hospitalar aquele que, na data do Exame, estiver internado para realizar partos, cirurgias ou tratamentos esporádicos, bem como pessoas que trabalham na área hospitalar.

6.4.11. Os atendimentos ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO somente poderão ser solicitados por meio do sistema de inscrição.

6.4.12. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo, no ato da inscrição, no sistema de inscrição on line.

6.4.12.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

6.4.12.2. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6.4.13. O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos suplementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

6.4.14. Os casos não previstos neste edital serão analisados e dirimidos pelo NAPNE.

6.4.15. O IFSULDEMINAS fará análise dos pedidos e divulgará a partir do dia 22 de abril de 2020 a relação dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com o atendimento Especializado/Específico.

6.4.15.1. A relação final dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com atendimento Especializado/Específico, a que se refere o subitem anterior, será divulgada a partir do dia 29 de abril de 2020 no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>.

7. Do Questionário Socioeconômico

7.1. O questionário socioeconômico deverá ser preenchido no momento da Inscrição, no período de 09 de março a 13 de abril de 2020. O seu preenchimento é obrigatório.

7.2. Os dados obtidos no questionário socioeconômico não serão utilizados para fins de classificação do(a) candidato(a).

8. Da Comprovação de Escolaridade, Renda e Deficiência das Vagas de Ação Afirmativa

8.1. Para a comprovação da escolaridade, renda e deficiência de que tratam as vagas de ação afirmativa é obrigatório, ao(a) candidato(a), no momento da matrícula, apresentar a documentação abaixo no campus onde é ofertado o curso escolhido, em envelope lacrado e identificado com a etiqueta constante no ANEXO III (ver endereços do item 5.1.1). Esses documentos deverão ser entregues no mesmo momento e local da entrega dos documentos para realização da matrícula, conforme item 16 e cronograma constante no Edital de Matrículas. Não será permitida a entrega fracionada desses documentos, portanto o candidato(a) deve entregar dois envelopes: um com documentos para a matrícula, conforme item 16 e outro com os seguintes documentos, conforme opção de ação afirmativa:

8.1.1. L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50):

a) documento de conclusão do ensino médio, podendo ser apresentado da seguinte maneira: a.1) cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

a.2) cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio em que conste o nome da Instituição de Ensino na qual cursou cada ano/série; **OU**

a.3) Declaração de Conclusão de todo o ensino médio fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.

b) Formulário Socioeconômico (ANEXO IX);

c) documentação apresentada no ANEXO I **OU** a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);

8.1.2. L2 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50):

a) documento de conclusão do ensino médio, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

a.1) cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

a.2) cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio em que conste o nome da Instituição de Ensino na qual cursou cada ano/série; **OU**

a.3) declaração de conclusão de todo o ensino médio fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.

b) Formulário Socioeconômico (ANEXO IX);

c) documentação apresentada no ANEXO I **OU** a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);

d) autodeclaração constante no ANEXO VII;

8.1.3. L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo:

a) documento de conclusão do ensino médio, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

a.1) cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

a.2) cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio em que conste o nome da Instituição de Ensino na qual cursou cada ano/série; **OU**

a.3) declaração de conclusão de todo o ensino médio fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.

8.1.4. L6 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo:

a) documento de conclusão do ensino médio, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

a.1) cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

a.2) cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio em que conste o nome da Instituição de Ensino na qual cursou cada ano/série; **OU**

a.3) declaração de conclusão de todo o ensino médio fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI;

b) autodeclaração constante no ANEXO VII.

8.1.5. L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50):

a) documento de conclusão do ensino médio, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

a.1) cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

a.2) cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio em que conste o nome da Instituição de Ensino na qual cursou cada ano/série; **OU**

a.3) declaração de conclusão de todo o ensino médio fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI. **OU**

b) Formulário Socioeconômico (ANEXO IX);

c) documentação apresentada no ANEXO I **OU** a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);

d) laudo médico, conforme item 6.1.1. do edital.

8.1.6. L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.567,50):

a) documento de conclusão do ensino médio, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

a.1) cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

a.2) cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio em que conste o nome da Instituição de Ensino na qual cursou cada ano/série; **OU**

a.3) declaração de conclusão de todo o ensino médio fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.

b) Formulário Socioeconômico (ANEXO IX);

c) documentação apresentada no ANEXO I **OU** a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside); d)

autodeclaração constante no ANEXO VII; e) laudo médico, conforme item 6.1.1. do edital.

8.1.7. L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.:

a) documento de conclusão do ensino médio, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

a.1) cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

a.2) cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio em que conste o nome da Instituição de Ensino na qual cursou cada ano/série; **OU**

a.3) declaração de conclusão de todo o ensino médio fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.

b) laudo médico, conforme item 6.1.1. do edital.

8.1.8. L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

a) documento de conclusão do ensino médio, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

a.1) cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

a.2) cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio em que conste o nome da Instituição de Ensino na qual cursou cada ano/série; **OU**

a.3) declaração de conclusão de todo o ensino médio fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.

b) autodeclaração constante no ANEXO VII;

c) laudo médico, conforme item 6.1.1. do edital. OBS.: Para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, além do preenchimento da autodeclaração, é obrigatória a apresentação de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o(a) candidato(a), constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deve ser apresentado a carta de recomendação da FUNAI.

8.2. Será divulgado no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>, o cronograma das chamadas e datas de entrega dos documentos previstos nesse item.

8.3. Conforme item 1.1.4.4. do edital, o (a) candidato (a) concorrerá primeiramente na ampla concorrência por nota, e caso não seja contemplado com a vaga, concorrerá em sua opção de ação afirmativa informada no momento da inscrição.

8.3.1. Caso aprovado, o(a) candidato(a) não apresentar a documentação prevista no item 8.1. ou não comprovar sua condição de beneficiário das ações afirmativas dentro do prazo estipulado, perderá o direito à vaga e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

8.4. O IFSULDEMINAS poderá constituir comissão para verificação da veracidade da autodeclaração de preto ou pardo que o candidato fez no momento da inscrição, para as ações afirmativas L2, L6, L10 e L14. O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do próprio candidato. Não serão considerados outros critérios como documentos pretéritos ou a ascendência (parentes como pais e avós) do candidato.

8.5. Da Comissão de Heteroidentificação O IFSULDEMINAS constituirá Comissão de Heteroidentificação composta por servidores(as) de cada um dos campi, conforme orientação enviada pela Diretoria de Assuntos Estudantis.

8.5.1. Caberá à Comissão confirmar ou não a veracidade da autodeclaração que o(a) candidato(a) assinou no momento da inscrição, para as ações afirmativas L2, L6, L10 e L14, conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.

8.5.2. A Comissão de Heteroidentificação realizará entrevista, a cada chamada para matrículas, com os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos ou pardos.

8.5.3. O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), sendo que não serão considerados outros critérios como documentos pretéritos ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

8.5.3.1. O(a) candidato(a) não poderá utilizar o deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores, seja em concursos ou processos seletivos pretéritos, no IFSULDEMINAS ou em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se a nova avaliação.

8.5.4. A Comissão de Heteroidentificação do campus agendará entrevista para cada candidato(a), comunicando, por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, o local, a data e o horário agendado para comparecimento do(a) candidato(a).

8.5.5. O(a) candidato(a) que não comparecer à reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação terá sua concorrência indeferida para a ação afirmativa, sem possibilidade de recurso, passando a ter seu nome listado apenas na ampla concorrência.

8.5.6. Não é possível reagendamento da data e horário de entrevista, salvo motivo justificável, devidamente documentado, com solicitação por escrito encaminhada para o e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br, que será submetido à análise da Diretoria de Assuntos Estudantis.

8.5.6.1. A apresentação de justificativa só será aceita se encaminhada no prazo máximo de 24 horas do agendamento inicial.

8.5.6.2. No caso de reagendamento, esse será remarcado no mesmo dia da justificativa ou em dia útil subsequente.

8.5.7. No ato da entrevista o(a) candidato(a) assinará: Termo de Autodeclaração e Termo de Consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

8.6. Caberá recurso quanto à decisão da Comissão de Heteroidentificação, devendo este ser apresentado dentro do prazo definido neste edital para apresentação de recursos, ou seja, dois dias úteis.

8.6.1. Recursos apresentados quanto à decisão proferida pela Comissão de Heteroidentificação dos campi serão analisados por Comissão de Análise de Recursos da Heteroidentificação composta por servidores da Reitoria do IFSULDEMINAS.

8.6.2. Na análise do recurso, a Comissão de Análise de Recursos da Heteroidentificação analisará as imagens fotográficas e as gravações de imagens realizadas pela Comissão de Heteroidentificação

dos Campi, colhidas na entrevista com o(a) candidato(a), não sendo necessária a presença do candidato para análise do recurso.

8.7. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

8.7.1. Os(as) candidatos(as) com inscrição deferida terão sua documentação arquivada junto à pasta de documentos apresentados para a matrícula e ficarão sob guarda da Secretaria do Campus ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

8.7.2. Os(as) candidatos(as) com inscrição indeferida terão sua documentação arquivada pela COPESE do campus e ficarão sob guarda desta ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

9. Do Comprovante Definitivo de Inscrição

9.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) será disponibilizado para impressão a partir do dia 29 de abril de 2020, no endereço eletrônico do vestibular (<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen> – Opção Inscrição – Acompanhe sua inscrição). A COPESE recomenda que a impressão do CDI seja realizada até às 16h do dia 30 de abril de 2020 (quinta-feira), não se responsabilizando por eventuais problemas de impressão e/ou dados incorretos constantes no mesmo após este período. O candidato é o único responsável pelo acesso e impressão desse documento.

9.1.1. No comprovante constarão os horários, locais e cidade que o candidato fará a prova.

9.2. O CDI deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado no dia da prova, acompanhado de documento oficial de identificação original com foto.

9.3. Na hipótese de perda ou roubo do documento original, o(a) candidato(a) deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial.

9.4. Em caso de problemas na impressão do CDI, o(a) candidato(a) deverá comunicar-se imediatamente com o referido campus pessoalmente, pelo endereço eletrônico ou telefone, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 10h30 e de 14h às 16h, para as devidas providências. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por contatos realizados após as 16h do dia 30 de abril de 2020.

10. Do Local, Data e Horário de Realização das Provas

10.1. Local

O Processo Seletivo 2020/2 ocorrerá nas seguintes localidades:

Campus Machado: Rodovia Machado – Paraguaçu, Km 3, Bairro Santo Antônio;

Campus Muzambinho: As provas serão realizadas no Campus Sede, Estrada Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, no CeCAES situado na Rua Dinah, 75 Bairro Canaã e na Unidade “Dr. José Januário de Magalhães”, na Rua Professor Salatiel de Almeida, 88 (Ao lado Banco do Brasil).

*Obs.: Caso seja necessário, os campi poderão utilizar outros locais na cidade, sendo divulgado com antecedência em seu site e disponibilizado no CDI.

10.1.1. O candidato poderá escolher quaisquer dos campi do IFSULDEMINAS para a realização da prova, desde que o campus escolhido também esteja participando do vestibular. Esta opção será feita no ato da inscrição.

10.1.2 Não será permitido ao candidato realizar as provas em local diferente do escolhido no ato da inscrição e estabelecido no comprovante definitivo de inscrição, sob pena de eliminação.

10.2. Data e Horário de Realização das Provas

10.2.1. O Processo Seletivo 2020/2 será realizado no dia 10 de maio de 2020 - domingo, em um único período, com provas ocorrendo das 08h30 às 12h30.

10.2.2. Será impresso, no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), o local e a sala onde o(a) candidato(a) deverá se apresentar para a realização das provas.

10.2.3. Em hipótese alguma haverá segunda chamada de prova.

11. Das Condições de Realização das Provas

11.1. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, Horário de Brasília, munido do Comprovante Definitivo de Inscrição e documento de identificação original com foto. Na hipótese de perda ou roubo do documento original, o(a) candidato(a) deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial.

11.2. Os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às 07h30 e fechados às 08h30 (Horário de Brasília), observado no relógio central do Campus ou do local de aplicação da prova, não sendo permitido o acesso de candidatos(as) após o fechamento dos portões, sendo automaticamente eliminados do Processo Seletivo 2020/2.

11.3. Será permitido ao(à) candidato(a) utilizar somente caneta esferográfica de tinta preta, lápis preto e borracha.

11.4. Não será permitido aos(às) candidatos(as) a comunicação entre si, bem como o porte de aparelhos eletrônicos (celulares, calculadoras, pager, ou similares, etc.), bonés, tiaras, chapéus, relógios (digitais e/ou analógicos) e uso de materiais de consulta.

11.5. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por perdas ou extravios de pertences dos(as) candidatos(as) durante a realização das provas (conforme subitens 11.3 e 11.4).

11.6. Os(as) candidatos(as) deverão permanecer no local de realização das provas durante, no mínimo, 60 minutos após o seu início (Período de Sigilo), depois do qual poderão levar seu Caderno de Questões.

11.7. No Formulário de Respostas NÃO serão computadas questões não assinaladas, questões com mais de uma resposta, emendas ou qualquer tipo de rasura, assim como questões mal assinaladas.

ATENÇÃO: as marcações no gabarito deverão ser feitas preenchendo-se corretamente os campos referentes às alternativas. O equipamento de leitura óptica registra somente marcações bem definidas.

11.8. A leitura e interpretação das instruções e questões contidas no bloco de provas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

11.9. O formulário de resposta e o formulário de redação somente serão válidos se preenchidos com caneta esferográfica de tinta preta.

11.10. Ao término da prova o(a) candidato(a) deverá devolver aos fiscais de prova o formulário de resposta e o formulário de redação, devidamente preenchidos e assinados. O caderno de provas poderá ser levado pelo(a) candidato(a).

11.11. Por questões de segurança o(a) penúltimo(a) candidato(a) a terminar a prova deverá aguardar o(a) último(a), para que ambos saiam juntos do local.

12. Das Provas, Número de Questões, Pontuação Máxima e Conteúdo

12.1. A prova será constituída de uma Redação e 50 questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada (Tabelas 1 e 2). O conteúdo programático exigido será de acordo com conteúdos do Ensino Médio, publicado na página <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>.

Tabela 1. Peso e total de pontos para a prova discursiva dos cursos Superiores.

Prova discursiva	Peso	Total de pontos
Redação	1	50

Tabela 2. Disciplinas, número de questões, peso e total de pontos para a prova objetiva dos cursos Superiores.

Disciplinas da prova objetiva	Nº questões	Pesos	Total de pontos
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	10	1	10
Língua Estrangeira (Inglês/Espanhol)	05	1	05
Matemática	10	1	10
Biologia	05	1	05
Química	05	1	05
Física	05	1	05
Geografia	05	1	05
História	05	1	05
Total	50	---	50

12.2. Da Constituição da Prova de Redação

12.2.1. A prova de redação exigida será uma DISSERTAÇÃO-ARGUMENTATIVA.

12.2.2. A prova de redação pretende avaliar a capacidade do(a) candidato(a) de se expressar por escrito sobre determinado assunto, o que implica boa capacidade de leitura e de elaboração de dados e argumentos, além de avaliar o conhecimento da norma padrão da língua portuguesa.

12.2.3. A proposta para a prova de Redação será acompanhada de pequenos textos (coletâneas) que fornecerão informações e pontos de vista relevantes sobre o tema.

12.2.4. Critérios de Correção da Redação

I – Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa

II - Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos de várias áreas do conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo

III – Seleção, relação, organização e interpretação de fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.

IV – Mecanismos linguísticos necessários à construção do texto

V – Proposta de intervenção.

12.2.5. A redação receberá nota ZERO nas seguintes situações:

- com menos de 15 linhas escritas;
- fuga ao tema;
- não atender ao tipo dissertativo-argumentativo em prosa;
- com conteúdo que desrespeite os direitos humanos;

- e. letra ilegível;
- f. parte do tema deliberadamente desconectada do tema proposto;
- g. tentativa de identificação por parte do candidato;
- h. o avaliador identificar que há plágio direto ou indireto;
- i. o avaliador identificar que o texto não é de autoria do candidato.

13. Da desclassificação

13.1. Estará eliminado(a) do Processo Seletivo 2020/2 o(a) candidato(a) que:

13.1.1 – No Processo Seletivo mediante aplicação de prova, se o candidato obtiver nota zero na prova de redação.

13.1.2 – No Processo Seletivo mediante inscrição com a nota do ENEM, se o candidato não estiver inscrito em alguma Edição, conforme item 3.1, obtiver nota igual a zero em quaisquer das áreas de conhecimento, inclusive na redação, nas provas do Exame Nacional do Ensino Médio.

14. Da Divulgação dos gabaritos, das Notas e do Resultado Parcial

14.1. Os gabaritos das provas serão publicados no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS (<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>), em até 24 horas após o término das provas.

14.2. Serão divulgadas somente as notas por disciplina, sendo os(as) candidatos(as) listados(as) por ordem alfabética. Essa listagem será divulgada a partir de 26 de maio de 2020.

14.2.1. O Resultado Final será publicado a partir do dia 02 de junho de 2020, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS.

14.3. Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo 2020/2 por telefone, e-mail ou fax.

14.4. Os(as) candidatos(as) serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos no Processo Seletivo, sendo convocados para a matrícula os(as) candidatos(as) aprovados de acordo com o número de vagas oferecidas, em conformidade com o item 1 (Quadro de vagas do campus).

15. Dos Critérios de Desempate

15.1. Em caso de empate para os cursos superiores em Bacharelado em Medicina Veterinária, Bacharelado em Agronomia, Tecnologia em Cafeicultura, será melhor classificado o(a) candidato(a) que:

- a) Obter maior nota nas provas assim sequenciadas: Redação, Biologia, Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;
- b) Apresentar idade mais elevada;

16. Dos Recursos

16.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, elaborado com informações e dados suficientes para sua análise, apresentado conforme item 16.4, nas seguintes situações:

16.1.1. indeferimento de isenção da taxa de inscrição;

16.1.2. indeferimento de concorrência às vagas das ações afirmativas ou pessoa com deficiência (PcD Geral);

16.1.3. indeferimento de atendimento Especializado/Específico;

- 16.1.4. questões da prova de múltipla escolha e gabarito preliminar;
- 16.1.5. nota da redação ou prova objetiva (leitura dos cartões);
- 16.1.6. ausência à entrevista com a comissão de heteroidentificação.
- 16.2. O candidato terá até dois dias úteis (48 horas), subsequentes à divulgação dos eventos apontados nos itens 16.1.1., 16.1.2., 16.1.3., 16.1.4. e 16.1.5., para apresentar recurso.
- 16.2.1. No caso do subitem 16.1.6, o candidato terá um dia útil (24 horas) subsequentes à data agendada para a entrevista para apresentar recurso.
- 16.3. No caso referente ao subitem 16.1.2., dentro do prazo do recurso previsto no cronograma de matrículas e pré-matrículas, o candidato poderá enviar documentos complementares.
- 16.3.1. Caso o candidato não entregue nenhum documento no prazo estabelecido no cronograma de matrículas e pré-matrículas, não poderá fazê-lo no momento do recurso, ou seja, não caberá apresentação de recursos para os casos de total ausência de documento.
- 16.3.2. No caso das cotas L1, L2, L9 e L10, a não apresentação do formulário socioeconômico (ANEXO IX) inviabilizará qualquer tipo de análise dos demais documentos, sendo INDEFERIDA a solicitação de participação nestas ações afirmativas, sem possibilidade de recurso. Neste caso, o candidato constará apenas na listagem da ampla concorrência.
- 16.4. O recurso deverá ser dirigido, por meio de requerimento (ANEXO XI), em primeira e única instância, à COPESE de cada campus, devendo este ser protocolado pessoalmente no campus escolhido, no período das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 17h, ou enviado por e-mail (vestibular@ifsuldeminas.edu.br) até as 17h. Os recursos enviados por e-mail somente serão aceitos se estiverem assinados de próprio punho pelo próprio candidato ou pelo representante legal, e em formato pdf. Não serão aceitos recursos enviados por correio.
- 16.4.1. O recurso que for entregue pessoalmente, deverá ser apresentado em envelope lacrado, devidamente identificado com a etiqueta constante no ANEXO III.
- 16.5. Caso considere que o conteúdo de alguma questão não esteja contemplado no Conteúdo Programático ou caso tenha qualquer discordância em relação a questões ou gabarito, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso de acordo com o item 16.1.4.
- 16.5.1. Os recursos deverão ser apresentados em folhas separadas para cada questão recorrida, com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo(a) candidato(a) e da resposta divulgada no gabarito, com argumentação lógica e consistente, bem como a indicação clara da bibliografia pesquisada pelo(a) candidato(a) referente a cada questão.
- 16.5.2. Os recursos apresentados para as questões de múltipla escolha deverão ser apresentados em folhas separadas para cada questão recorrida, com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo(a) candidato(a) e da resposta divulgada no gabarito. A justificativa do recurso deverá ser apresentada com argumentação lógica e consistente, com critérios objetivos, indicando o parâmetro de correção onde haveria erro, preferivelmente com a indicação clara da bibliografia pesquisada pelo(a) candidato(a) referente a cada questão que justifique a resposta apresentada.
- 16.5.3. Os recursos quanto à correção da redação deverão indicar fundamentadamente os motivos pelos quais recorre, indicando os critérios de correção elencados no item 12.2.4 deste edital.
- 16.5.4. Para cada candidato(a) será admitido um único recurso por questão, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 16.5.5. Se o resultado apresentado pela COPESE recair pela anulação de questão, a pontuação equivalente ao valor dela será atribuída a todos os(as) candidatos(as), independente de terem recorrido.

16.6. A correção dos formulários resposta será realizada com leitura óptica. Por este motivo não serão aceitos recursos para cartões-resposta marcados erroneamente, com tinta de caneta fraca, ou caneta de cor azul, ou caneta que não seja esferográfica, lápis/lapiseira.

16.7. Não serão analisados recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.

16.8. Os recursos serão analisados pela COPESE, que dará decisão terminativa sobre eles, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>.

16.9. As situações de deferimento ou indeferimento somente poderão ser acessadas via sistema, pelo candidato ou responsável, não sendo fornecidas informações por qualquer outro meio. Os membros das comissões não estão autorizados a fornecer quaisquer informações sobre os resultados das análises.

17. Da Matrícula

17.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas disponíveis deverão realizar sua matrícula no respectivo campus, conforme cronograma deste, constante no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>.

17.1.1. Para candidatos(as) que concorrem às vagas destinadas às ações afirmativas, haverá pré-matrícula na qual o(a) candidato(a) apresentará a documentação comprobatória da ação afirmativa pretendida. Após a análise da documentação a pré-matrícula será DEFERIDA (confirmada) ou INDEFERIDA (desconsiderada).

17.1.1.1. A matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) e que se inscreveram nas vagas destinadas às ações afirmativas e PcD Geral estarão condicionadas à apresentação e deferimento da documentação comprobatória de tais condições, descrita nos itens 6 e 8 deste Edital.

17.1.1.2. Os candidatos(as) classificados(as) nas vagas destinadas às ações afirmativas serão convocados por chamadas. Nesse momento, deverão apresentar a documentação básica para matrícula (conforme item 17.2.2. deste Edital) e a documentação comprobatória (itens 6 e 8 deste Edital), sendo realizada uma pré-matrícula do(a) candidato(a).

17.1.1.2.1. A pré-matrícula é uma mera expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem com todos os requisitos do edital.

17.1.1.3. Após a pré-matrícula e entrega da documentação comprobatória da ação afirmativa, essa documentação será devidamente analisada pela Comissão de Análise das Ações Afirmativas.

17.1.1.3.1. Candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos e pardos (L2, L6, L10 e L14), deverão apresentar-se para entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, conforme descrito no item 8.5. Somente após a análise e parecer da comissão, associada ao parecer da Comissão de Análise das Ações Afirmativas, a matrícula poderá ser deferida ou indeferida.

17.1.1.3.2. Para a entrevista, o(a) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento de identificação com foto.

17.1.1.4. Após a análise, caso a documentação esteja correta e completa, a participação na ação afirmativa será DEFERIDA, e a pré-matrícula será confirmada, efetivando-se em matrícula.

17.1.1.5. Caso, após a análise da documentação, a participação na ação afirmativa seja INDEFERIDA, a pré-matrícula será desconsiderada e a vaga será disponibilizada para as demais chamadas.

17.1.1.6. Caberá recurso à Comissão de Análise das Ações Afirmativas e/ou à Comissão de Heteroidentificação, nos prazos determinados neste edital, caso o(a) candidato(a) tenha sua

solicitação indeferida, com complementação de documentos, exceto nos casos explicitados no item 16.4 para o qual não cabe recurso.

17.1.1.7. Caso após análise do recurso, a participação na ação afirmativa seja DEFERIDA, a pré-matrícula será confirmada, efetivando-se em matrícula.

17.1.1.8. Caso, após análise do recurso, a participação na ação afirmativa seja INDEFERIDA, a pré-matrícula será desconsiderada e a vaga será disponibilizada para as demais chamadas.

17.1.1.9. A cada convocação para matrícula será divulgado um resultado parcial para os candidatos que se inscreveram nas vagas destinadas às ações afirmativas e PcD Geral e um resultado final, após a análise dos documentos, confirmando a pré-matrícula realizada pelo candidato.

17.1.1.10. Caso a pré-matrícula seja indeferida o candidato constará apenas na listagem da ampla concorrência, liberando a sua vaga na ação afirmativa.

17.2. Perderá o direito à vaga o candidato convocado à matrícula que não comparecer no prazo estabelecido ou não apresentar todos os documentos indicados neste edital e no site do vestibular.

17.2.1. Candidatos que concorrem às ações afirmativas, que não comparecerem no prazo estabelecido para a matrícula nessas ações, perderão o direito à matrícula pelas ações afirmativas, permanecendo apenas na listagem da ampla concorrência.

17.2.2. Os documentos a serem apresentados, em envelope próprio, no ato da matrícula são:

a) Carteira de Identidade - RG (original e cópia simples legível). A carteira nacional de habilitação (CNH), para fins de matrícula, não substitui o RG.

b) Certidão de Nascimento ou de casamento (original e cópia simples legível);

c) Número do CPF, caso o número não conste no RG;

d) Certificado/Certidão de Conclusão contendo data da confecção do Histórico Escolar OU Histórico Escolar do Ensino Médio, de acordo com os requisitos para ingresso descritos no item 2. deste Edital (original e cópia simples legível).

e) Comprovante de residência (original e cópia simples legível);

f) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidato(a)s do sexo masculino com idade superior a 18 anos (original e cópia simples legível);

g) Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

h) 01 fotografia recente 3x4;

17.2.3. Certidão de quitação eleitoral atualizada será obtida pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2018.

17.2.4. Atinente à certidão de quitação eleitoral, havendo inconsistência cadastral nos dados do participante, de forma a impedir a obtenção do documento através de consulta on-line ao banco de dados da administração, deverá a secretaria do campus solicitar ao candidato(a) sua apresentação. Caso a impossibilidade de sua obtenção pela secretaria se dê em razão da indisponibilidade de consulta on-line à base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo candidato(a), que na hipótese de declaração inverídica ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

17.2.5. Documentação conforme Lei 13.726/2018, Portaria Interministerial 176 de 25 de junho de 2018 e Decreto 9.094/17.

17.2.6. Cada campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no edital de matrículas. Nesses casos, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da matrícula.

17.2.7. A matrícula poderá ser realizada:

a) pelo(a) próprio(a) candidato(a), quando maior de 18 anos;

- b) pelo(a) próprio(a) candidato(a), assistido(a) pelo(a) responsável legal, quando maior de 16 anos e menor de 18 anos;
- c) pelo(a) representante legal quando o(a) candidato(a) for menor de 16 anos.
- d) ou por representante legal munido de procuração específica para finalidade de matrícula no IFSULDEMINAS.

17.2.8. Conforme exposto nos itens 6 e 8, o candidato(a) que concorrer às vagas PcD Geral e de ações afirmativas, deverá apresentar, além dos documentos de matrícula apontados no item 17.2.2., a documentação que comprove sua opção de concorrência, em envelope lacrado e identificado com a etiqueta constante no ANEXO III no momento da matrícula, conforme cronograma de matrículas.

17.3. As matrículas serão realizadas de acordo com a Lei 12.089, de 11/11/2009 para o Ensino Superior:

Art. 2º É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

Art. 3º dispõe: A instituição pública de Ensino Superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá lhe comunicar que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.

§ 1º Se o aluno não comparecer no prazo assinalado no caput deste artigo ou não optar por uma das vagas, a instituição pública de ensino superior providenciará o cancelamento:

I - da matrícula mais antiga, na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes;

II - da matrícula mais recente, na hipótese de a duplicidade ocorrer na mesma instituição.

§ 2º Concomitantemente ao cancelamento da matrícula na forma do disposto no § 1º deste artigo, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada.

17.4. O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados desse processo seletivo, não se responsabilizando pela matrícula do candidato(a) que comparecer fora do prazo estipulado, que alegue desconhecimento das convocações. É de responsabilidade do candidato(a) acompanhar as convocações no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen> e no site do campus da sua vaga, conforme relação da capa desse edital e cronograma de matrículas.

18. Das chamadas

18.1. Após a publicação do resultado parcial, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) para a matrícula ou pré-matrícula em primeira chamada, conforme cronograma do Edital de Matrículas.

18.2. Se houver vagas não preenchidas na primeira chamada ou em caso de desistências futuras, a convocação de candidatos(as) será realizada seguindo a lista de excedentes do mesmo grupo de concorrência.

18.2.1. Caso não haja candidatos(as) na lista de que trata o item 18.2, a distribuição das vagas respeitará o disposto no item 1.1.6. do edital.

18.3. Em caso de não preenchimento das vagas após o término da primeira chamada, será realizada a segunda chamada respeitando-se a ordem de classificação e os grupos de concorrência, caso ainda restem candidatos(as) na condição de excedentes nos grupos.

18.4. Caso não restem candidatos(as) na condição de excedentes em algum grupo de concorrência, respeitar-se-á o disposto no item 1.1.6. do edital.

18.5. Se, após a realização das duas chamadas, ainda restarem vagas, os campi farão a convocação individualmente, seguindo a lista de cada curso, obedecendo a opção de concorrência, sendo que,

para isso, as secretarias dos campi entrarão em contato com os(as) candidatos(as) por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

18.5.1 A partir da data da convocação pessoal, haverá um prazo de 48 horas para a entrega dos documentos necessários para a matrícula. O(a) candidato(a) que não comparecer para a matrícula no prazo estipulado perderá o direito à vaga.

18.5.2 O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por e-mail cadastrados incorretamente, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) bem como manter atualizados os seus dados pessoais.

18.5.3. As convocações de candidatos(as) ocorrerão até que se atinja 20% da carga horária do semestre, caso sejam detectadas vagas ociosas.

18.6. No caso de não haver candidatos classificados em quaisquer das chamadas, suficientes para suprir o número de vagas, será utilizada a classificação da lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas, respeitada a classificação dos candidatos.

18.6.1. Para classificação da lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas será considerada a classificação geral na ampla concorrência, em razão da migração de vagas que o sistema realiza ao classificar os candidatos de primeira opção.

18.6.2. Candidatos que forem classificados na lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas serão comunicados pela secretaria, por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição e terão o prazo de 48 horas para apresentar-se para a matrícula. Caso não compareçam, será considerada desistência da vaga e convocado o próximo candidato, na ordem de classificação.

19. Das Disposições finais

19.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

19.1.1 O(a) candidato(a) inscrito(a) autoriza que sejam publicadas imagens suas ou vídeos do processo seletivo nos sites institucionais.

19.2. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição ou na matrícula, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

19.3. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição e na Autodeclaração nas vagas das ações afirmativas L2, L6, L10 e L14, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

19.3.1. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

19.4. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, informações contidas no Manual do candidato(a) e Edital de Matrículas, na página de cada campus e demais documentos referentes a este Processo Seletivo 2020/2.

19.5. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do Processo Seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processo ou procedimentos ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

19.6. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não realizar sua matrícula no prazo estabelecido. No caso de vagas destinadas às Ações Afirmativas, o(a) candidato(a) que não realizar

a matrícula no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga da Ação Afirmativa, permanecendo sua classificação na listagem da ampla concorrência.

19.7. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

19.8. Na hipótese de reprovação dos cursos que encontram-se em processo de tramitação no IFSULDEMINAS (item 1 do edital), ao campus fica reservado o direito de não oferecê-los.

19.9. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas em cada curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.

19.10. Para o conhecimento de todos o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>, constituindo a fonte oficial das informações.

19.11. O atendimento aos(às) candidato(a)s(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada campus e de acordo com os feriados nacionais e municipais.

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela DAE – Diretoria de Assuntos Estudantis em conjunto com a Coordenadoria de Processo Seletivo.

Pouso Alegre, 06 de março de 2020.

MARCELO BREGAGNOLI

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Lista dos documentos que deverá ser utilizada pelos(as) candidatos(as) que requisitarem Isenção de Taxa e/ou vagas destinadas às Ações Afirmativas L1, L2, L9 e L10.

1. Cópia simples e legível dos documentos do(a) CANDIDATO(A):

I – Documento de identificação com foto;

II – Número do CPF;

III – Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento **OU** Certidão de Casamento **OU** Declaração de União Estável.

IV - Certidão de óbito, caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos;

V - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho (para candidatos maiores de 18 anos); caso o candidato ainda não tenha carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

VI – Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver);

2. Cópia simples e legível dos documentos dos MEMBROS DA FAMÍLIA:

I – Para os Menores de 18 anos:

a) Certidão de Nascimento **OU** documento de identificação com foto;

b) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Caso não tenha comprovante utilizar o modelo do ANEXO VIII;

c) Comprovante de recebimento de pensão por morte (se houver);

d) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

II – Para os Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

a) Documento de identificação com foto;

b) Número do CPF;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho; caso alguém da família ainda não tenha a carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

d) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

e) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

3. Documentação específica de renda do(a) CANDIDATO(a) E DA FAMÍLIA MENCIONADA NO ANEXO IX:

Para comprovação de renda ou ausência de renda, deverá ser observado os incisos de I ao VII, neste item, para que o(a) candidato(a) apresente corretamente a sua documentação e de seus familiares (somente para os maiores de 18 anos):

I - Profissionais empregados em empresas públicas ou privadas, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Contracheque relativo aos 2 últimos meses;
- b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2019.
- c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do ANEXO X.

II - Profissionais autônomos, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Declaração de renda (ANEXO IV) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

- Identificação: nome, RG, CPF;
- O que faz e o local;
- Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.

b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2019.

c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do ANEXO X.

III - Comerciante com estabelecimento próprio e Microempreendedores, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Declaração de renda (conforme ANEXO IV) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

- Identificação: nome, RG, CPF;
- O que faz e o local;
- Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.

b) relatório Anual/Mensal emitido pelo Contador, baseado nas notas fiscais;

c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2019.

d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do ANEXO X.

IV - Proprietários rurais, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:

- identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- identificação da propriedade: área e endereço e;
- como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.

b) Recibo e Declaração completa do imposto de renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2019; **OU**

c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do ANEXO X.

d) Contrato de arrendamento das terras, quando houver;

V – Aposentados, pensionistas, amparados pelo auxílio doença são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. Não serão aceitos extratos bancários. O comprovante pode ser obtido através do link do DATAPREV: <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>

b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação com- probatória;

c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2019;

d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do ANEXO X.

VI - Caso não possua nenhuma fonte de renda:

a) Declaração de ausência de renda (ANEXO V).

VII – Desempregados há menos de 6 meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Rescisão do Contrato de Trabalho;

b) Comprovante de Seguro Desemprego (quando houver);

c) declaração de ausência de renda, conforme ANEXO V para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;

d) aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme inciso II deste item.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO 2020 – 2º SEMESTRE

Dados Pessoais:*

Nome completo:* _____

Data de nascimento:* ___/___/_____ Documento de Identidade:* _____

Órgão Emissor:* _____ UF:* _____

CPF:* _____.____.____-____

CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social): _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe:* _____

Nacionalidade:* _____ Naturalidade:* _____

Modalidade do Curso:*

Técnico Integrado

Técnico Subsequente

Superior

Curso Pretendido: _____

Endereço Completo:* _____

Cidade:* _____ UF:* _____ CEP:* _____ - _____

Tel. Residencial: (____) _____ Tel. Celular:* (____) _____

*** Dados Obrigatórios. Não podem ser deixados em branco.**

Vem requerer, junto a esta COPESE, a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo 2020 – 2º Semestre, do IFSULDEMINAS - Campus _____.

Descreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família (inclusive você, avós, tios, primos, amigos que morarem também) e informe a renda daqueles que trabalham.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, CPF nº _____._____._____-_____,
(nome do declarante)
declaro, sob as penas da lei que obtive como renda média dos últimos _____ meses, o valor de
R\$ _____ mensais, que se refere aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de
_____, realizado em _____.
(descrever a atividade) (local onde realiza a atividade)

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)
portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____-_____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum
tipo de atividade remunerada desde _____ sendo
dependente financeiramente de _____,
que é meu/minha _____ sendo portador(a) do RG nº _____
(informar grau de parentesco da pessoa)
e inscrito(a) no CPF sob o nº _____-_____-_____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

DECLARAÇÃO

DECLARO que _____
(nome do(a) candidato(a))

curso(ou) o : ensino médio nesta Instituição de Ensino:

Série	Ano	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
3ª				
2ª				
1ª				

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de _____.

**Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou
Secretário(a) Escolar da Instituição de Ensino**

ANEXO VII

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO
CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS
(AÇÕES AFIRMATIVAS L2, L6, L10 e L14)**

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____,
e inscrito no CPF sob nº _____._____._____-_____, declaro-me:

- PRETO (A)
- PARDO (A)
- INDÍGENA

para fins de atendimento à Lei 12.711/2012, o Decreto 7824/2012 e a Portaria 18/2012.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, CPF nº _____._____._____._____,
(nome do declarante)

declaro sob as penas da lei que:

- () recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____;
- () não recebo pensão alimentícia.

Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO

(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)

Nome: _____

CPF: _____._____._____._____ RG: _____

Endereço Completo: _____

Telefone(s): _____

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO

(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

Responsável Legal no caso dos estudantes menores de 18 anos

ANEXO IX

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Ação Afirmativa: L1() L2() L9() L10()

Identificação do(a) Candidato(a):

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Estado civil: _____

Documento de Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____

CPF: _____.____.____-____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Mãe: _____

Pai: _____

Modalidade do Curso:

() Técnico Integrado - Curso pretendido: _____

() Técnico Subsequente - Curso pretendido: _____

() Graduação - Curso pretendido: _____

Endereço Completo:

Rua/Av: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

UF: _____ CEP: _____ - _____

Tel. Residencial: (____) _____ Tel. Celular:(____) _____

e-mail: _____

Descreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família (inclusive você, avós, tios, primos, amigos que morarem também) e informe a renda daqueles que trabalham.

NOME	PARENTESCO COM O CANDIDATO(A)	IDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL
	Próprio(a) Candidato(a)				

Declaro, para todos os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste formulário estando sujeito às penalidades cabíveis, segundo o Código Penal em seu artigo 299.

_____, _____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Responsável

Espaço destinado ao preenchimento da Comissão de Análise dos Pedidos de Isenção.

DEFERIDO

INDEFERIDO

Parecer: _____

Assinatura do (a) avaliador (a)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ISENTO (NÃO DECLARANTE DE IMPOSTO DE RENDA)

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)

portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____._____._____-_____,

declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não declaro imposto de renda à Receita Federal do Brasil.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implica
rão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

